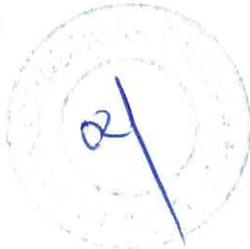




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2017 -

"Dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Patrimônio**, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 2º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Recomposição Asfáltica**, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 3º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Pátio e Garagem**, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 4º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Perdas**, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 5º Fica redenominado o emprego de Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos para **Chefe da Seção de Manutenção de Maquinas e Veículos**, permanecendo a mesma referência inicial 42, 01 (uma) vaga, que continua a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 6º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Diretoria**, 02 (duas) vagas, referência inicial 31, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 7º Ficam acrescidas ao Anexo VI da Lei Complementar 141, de 28 de março de 2016, as atribuições dos empregos de Chefes de Seções e Assessor Adjunto de Diretoria, a saber:

ASSESSOR ADJUNTO DE DIRETORIA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática.

REFERÊNCIA INICIAL: 31

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Diretoria de Operação de Manutenção, bem como o Chefe da Seção de Saneamento, em suas atividades diárias operacionais e administrativas; coordenar, supervisionar e orientar o cumprimento das ordens de seus superiores hierárquicos e demais atividades da Diretoria de Operação e Manutenção; supervisionar o bom funcionamento de todas as Estações de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água, Estações Elevatórias de Esgoto; Estações de Tratamento de Esgoto; Auxiliar e orientar os servidores em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



fases do transporte e tratamento de água e esgoto, providenciando a solução de problemas diários nos vários setores de responsabilidade do cargo, orientando os servidores de todas as captações e estações, consultar quando necessário outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, engenheiros químicos e engenheiros civis, para eficiência do trabalho a ser desenvolvido; providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Operação e Manutenção e ao Chefe da Seção de Saneamento das atividades atinentes; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DE SEÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

REQUISITO: Ensino Fundamental.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Operação e Manutenção; responsável pela coordenação e execução dos trabalhos de recomposição asfáltica na cidade; assessorar a Diretoria de Operação e Manutenção em suas decisões, nos assuntos correlatos aos trabalhos ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades da equipe de servidores responsáveis pela execução dos trabalhos. Coordenar a conservação e melhoria da pavimentação dos logradouros públicos, incluindo os serviços de tapa buracos. Coordenar os trabalhos de pavimentação e acompanhar o espalhamento e compactação do CBUQ. Controlar as atividades do pessoal envolvido na tarefa, orientando e treinando na realização de suas atividades, para que o trabalho seja feito corretamente. Direcionar e acompanhar o trabalho da equipe de acordo com a demanda dos projetos, fornecidos pelos engenheiros da obra, para que os trabalhos corram de forma organizada e com qualidade. Fazer a preparação e compactação de sub-base para receber a pavimentação asfáltica, aplicando a emulsão asfáltica para o espalhamento do CBUQ. Acompanhar os trabalhos do rolo compactador, visando corrigir desniveis, para deixar a pista nivelada e dar uma qualidade no asfalto. Avaliar a qualidade da massa asfáltica dentro dos padrões técnicos estabelecidos, assegurando a qualidade dos serviços. Controlar diariamente a quantidades de valas abertas pela cidade, onde foram executados serviços pelas equipes de obras e se assegurar para que não fiquem buracos expostos, principalmente nos dias chuvosos. Manter sempre os equipamentos de uso diário em perfeito estado de conservação. Fazer a distribuição diária da equipe de trabalho e coordenando seus serviços. Usar e fazer a equipe utilizar os equipamentos de Epi's apropriados da função, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Operação e Manutenção e ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

REQUISITO: Ensino médio completo e conhecimento em informática.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais do SAEP, por setores, identificando-os com placas numéricas e fotografa-los e inserir as mesmas no sistema. Manter sempre contato com os chefes dos diversos setores orientando-os sobre a guarda e suas responsabilidades sobre os bens a sua disposição. Proceder o levantamento, classificar e cadastrar os bens permanentes. Exercer um entrosamento constante com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diretoria Financeira, no pleno controle do Patrimônio cadastrado com seus valores. Opinar quando solicitado pelo Superintendente, referente a assuntos relacionados a sua competência. Providenciar a carga aos diversos setores do SAEP do material permanente distribuído aos mesmos. Manter a conferencia da carga respectiva durante o mês de dezembro de cada ano ou quando solicitado pelo Superintendente. Orientar e supervisionar a transferência de bens existente e mantendo atualizado de uma unidade para outra. Providenciar um cadastro centralizado dos bens, imóveis. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior imediato, definir prioridades, coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Administração e ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores.

CHEFE DE SEÇÃO DE PÁTIO E GARAGEM

REQUISITO: Ensino fundamental.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Controlar a entrada e saída de veículos do Pátio. Controlar e normatizar o estacionamento de veículos dos funcionários dentro do Pátio. Manter sempre limpo o galpão e estacionamento dos veículos da Autarquia, assim como também todo o Pátio, Almoxarifado e Sanitários. Acompanhar e dar destino correto aos materiais entregues pelos fornecedores. Evitar que pessoas estranhas aos serviços do SAEP adentrem ao pátio sem autorização superior; manter os portões sempre fechados. Coordenar a equipe de vigias, para que exerçam suas funções correlatas à vigilância com presteza. Coordenar e orientar todos os servidores, pelo uso racional de energia elétrica e iluminação, tanto da parte interna como da parte externa do barracão, estacionamentos, almoxarifado, oficina mecânica, sanitários, refeitório e área de lazer. Providenciar a manutenção da parte civil, hidráulica, elétrica, pára-raios, iluminação e o sistema monitoramento, assim como a manutenção dos pisos internos e externos, pintura dos prédios, pintura das guias e roçagem do mato e grama. Deverá manter todos os materiais e equipamentos em seus devidos locais em segurança tais como cimento, areia, britas, manilhas, tubos de concreto, tubos de PVC. Os equipamentos e materiais deverão ser guardados em locais seguro, limpo e arejado. Manter, providenciar e fiscalizar as sinalizações horizontal ou vertical, avisos em cartazes ou sonoros, coletores de lixo suficientes, assim como a destinação final do lixo coletado das lixeiras, definir prioridades, coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Manutenção e Operação e ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores.

CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PERDAS

REQUISITO: Ensino Médio completo, conhecimentos em hidráulica urbana, Macro medição e conhecimentos em informática.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Manter atualizado em planilhas a quantidade de água captada, tratada e distribuída a população. Coordenar os dados da micro e macromedição dos setores implantados pela Comissão de Controle de Perdas. Mapear pressões e vazamentos nas redes. Elaborar estatísticas de vazamentos. Elaborar propostas de substituição de redes e/ou ramais, baseado nas estatísticas verificadas. Fazer o levantamento populacional para cada área de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Atualizar o cadastro de redes de água, esgoto e drenagem. Levantamento da extensão de redes e quantidades de ramais por área de medição. Supervisionar a implantação das ações propostas pela Comissão de Controle de Perdas. Elaborar orçamentos e cronogramas para aprovação da Administração, baseados nas decisões da Comissão de Controle de Perdas. Controle geral de perdas físicas e não físicas. Pesquisar sistemas de financiamento para programas de redução e controle de perdas. Buscar contatos com empresas que tenham bom gerenciamento em perdas, para conhecer os métodos utilizados. Agendar as reuniões da Comissão de Controle de Perdas. Auxiliar na elaboração do Plano Diretor de Controle de Perdas e acompanhar sua implantação. Divulgar ações e resultados do Setor. Manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 9º O Anexo I - DOS EMPREGOS EM COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 01 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 01 de 2017

Presidente

Projeto de Lei retirado pelo Executivo Municipal,
através de Of. nº 13-2018, objeto do Protocolado
nº 261, de 07/02/2018.

Sala das Sessões, 15/02/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

(Criado pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016)

Qtd.	Denominação	Referência
02	Assessor Adjunto de Diretoria	31 a 38
01	Assessor de Saneamento	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	42 a 49
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Controle de Perdas	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Pátio e Garagem	
01	Chefe da Seção de Patrimônio	
01	Chefe da Seção de Recomposição Asfáltica	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Saneamento	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Assessor de Departamento	43 a 50
01	Assessor Jurídico	
01	Diretor de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.**

Embasam o encaminhamento do intento, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 1.601/2017, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 8 de novembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem através do presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação dos empregos em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Chefe da Seção do Patio e Garagem, Chefe da Seção de Recomposição Asfáltica e Chefe da Seção de Controle de Perdas, e 02 empregos de Assessor Adjunto de Diretoria a constar no anexo I da Lei Complementar 141 de 28 de março de 2016.

Redenominar o emprego em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos, para Chefe da Seção de Manutenção de Maquinas e Veículos, a constar no anexo I da Lei Complementar 141 de 28 de março de 2016.

Salientamos que a cidade de Pirassununga, apresentou nos últimos anos um crescimento urbano muito grande, e o SAEP teve que acompanhar esse crescimento e para dar conta de todo os serviços, construiu um moderno pátio operacional junto a Estação de Tratamento de Água II e III e do sistema de reservação de água servido a população de nossa cidade, duas Estações de Tratamento de esgotos, e agora prestes a entrar em operação a nova Captação de Água do Rio do Roque uma estrutura de alto nível, conta hoje também com 7 elevatórias de esgotos adquiriu mais máquinas, caminhões e veículos de pequeno porte e agora estamos voltados também a redução de perdas de água no sistema viabilizando-se resultados que além de benefícios econômicos-financeiros redundem em benefícios socioambientais pela via da redução da demanda condição *"sine qua non"* para equilíbrio da relação oferta x demanda de água, objetivo fundamental das empresas operadoras de Sistemas de Abastecimento de água, portanto também se faz necessário a criação de cargos onde seus ocupantes qualificados para cada função, terão condições de ajudar a administrar a contento toda nossa organização, para a prestação de um serviço de qualidade para a população de Pirassununga, aprimorando ainda mais a excelência e qualidade dos serviços prestados

Pirassununga, 08 de novembro de 2017.

Eng. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário. *oap*

Ofício nº 175/2017

Pirassununga,

13/11/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 8 de novembro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.

Atenciosamente,

Ademir Alves Lindo
- ADÉMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

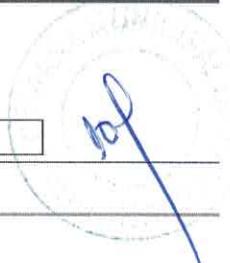
Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1601/2017



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2017 - Quadro de Pessoal do SAEP

Criação de cargos em Comissão e Redenominação de Emprego do Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

- SAEP.

[Clique aqui e veja o comunicado e cópia do projeto!](#)

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

Nome:

E-mail:

[ENVIAR](#)

Institucional

Conheça a Câmara

Sessões

Ordem do Dia

Transparéncia Pública

Informações

Acesso à Informação

Legislação

Servidores

Concurso PÚblico

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662 - Pirassununga/SP - CEP: 13630-082
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Todos os direitos reservados - Copyright 2017 - © Câmara Municipal de Pirassununga
Desenvolvimento Imagenet



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Ao Senhor: FÁBIO ROBERTO FERRARI - Jornalista Responsável

MEM. Nº 073/2017

Ref. Publicação

Encaminhamos a (s) matéria (s) abaixo relacionada (s) para ser (em) publicada (s) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, conforme cópia anexa.

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Vitor Naressi Netto, que autoriza o Poder Executivo a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica, de iluminação pública e outros, que venham a utilizar, e dá outras providências

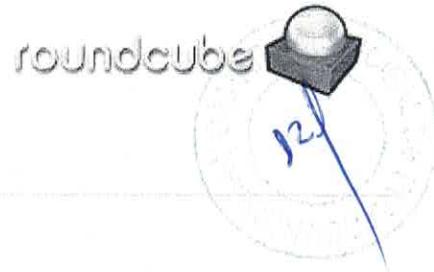
Atenciosamente,

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral Secretaria

* Este documento é enviado por meio eletrônico para o e-mail: imprensa@pirassununga.sp.gov.br, em atendimento a CI nº 04/2017, da Secretaria Municipal de Governo/Imprensa Oficial do Município, datada de 09/03/2017.

Assunto: **Re: Publicação**
De: Fabio Roberto Ferrari <fabiorferrari@yahoo.com.br>
Para: Câmara Municipal de Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data: 2017-11-16 10:32

laudas recebidas!



Em quinta-feira, 16 de novembro de 2017 10:28:06 BRST, Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br> escreveu:

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL, PARA FINS DE CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Governo

Diário oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Ao Senhor **FABIO ROBERTO FERRARI - JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Prezado Senhor,

Atendendo a CI nº 04/2017, segue em anexo, o MEM N° 73/2017, acompanhado da cópia em arquivo "pdf" e "doc" do (s) seguinte (s) documento (s), abaixo descrito (s), da Câmara Municipal de Pirassununga, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga:

Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.

Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo do Couto e Vitor Naressi Netto, que autoriza o Poder Executivo a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço de solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica, de iluminação pública e outros, que venham a utilizar, e dá outras providências

Att,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP

Fábio Augusto Garcia

19.3561-2811

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 16 de novembro de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

— PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 | 2017 —

"Dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga- SAEP.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 2º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de Chefe da Seção de Recomposição Asfáltica, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 3º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de Chefe da Seção de Pátio e Garagem, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 4º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de Chefe da Seção de Controle de Perdas, 01 (uma) vaga, referência inicial 42, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 5º Fica redenominado o emprego de Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos para Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos, permanecendo a mesma referência inicial 42, 01 (uma) vaga, que continua a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 6º A partir desta data fica criado o emprego em comissão de Assessor Adjunto de Diretoria, 02 (duas) vagas, referência inicial 31, que passa a constar no Anexo I da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016.

Art. 7º Ficam acrescidas no Anexo VI da Lei Complementar 141, de 28 de março de 2016, as atribuições dos empregos de Chefe de Seções e Assessor Adjunto de Diretoria, a saber:

ASSESSOR ADJUNTO DE DIRETORIA

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimento básico em informática.

REFERÊNCIA INICIAL: 31

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Diretoria de Operação de Manutenção, bem como o Chefe da Seção de Saneamento, em suas atividades diárias operacionais e administrativas; coordenar, supervisionar e orientar o cumprimento das ordens de seus superiores hierárquicos e demais atividades da Diretoria de Operação e Manutenção; supervisionar o bom funcionamento de todas as Estações de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água, Estações Elevatórias de Esgoto; Estações de Tratamento de Esgoto; Auxiliar e orientar os servidores em todas as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

fases do transporte e tratamento de água e esgoto, providenciando a solução de problemas diários nos vários setores de responsabilidade do cargo, orientando os servidores de todas as captações e estações, consultar quando necessário outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas, engenheiros químicos e engenheiros civis, para eficiência do trabalho a ser desenvolvido; providenciar e distribuir os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Operação e Manutenção e ao Chefe da Seção de Saneamento das atividades atinentes; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DE SEÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

REQUISITO: Ensino Fundamental.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Dirigir, controlar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades da Seção, segundo diretrizes do Diretor de Operação e Manutenção; responsável pela coordenação e execução dos trabalhos de recomposição asfáltica na cidade; assessorar a Diretoria de Operação e Manutenção em suas decisões, nos assuntos correlatos aos trabalhos ou naqueles que lhe forem atribuídos; programar as atividades da equipe de servidores responsáveis pela execução dos trabalhos. Coordenar a conservação e melhoria da pavimentação dos logradouros públicos, incluindo os serviços de tapa buracos. Coordenar os trabalhos de pavimentação e acompanhar o espalhamento e compactação do CBUQ. Controlar as atividades do pessoal envolvido na tarefa, orientando e treinando na realização de suas atividades, para que o trabalho seja feito corretamente. Direcionar e acompanhar o trabalho da equipe de acordo com a demanda dos projetos, fornecidos pelos engenheiros da obra, para que os trabalhos corram de forma organizada e com qualidade. Fazer a preparação e compactação de sub-base para receber a pavimentação asfáltica, aplicando a emulsão asfáltica para o espalhamento do CBUQ. Acompanhar os trabalhos do rolo compactador, visando corrigir desniveis, para deixar a pista nivelada e dar uma qualidade no asfalto. Avaliar a qualidade da massa asfáltica dentro dos padrões técnicos estabelecidos, assegurando a qualidade dos serviços. Controlar diariamente a quantidades de valas abertas pela cidade, onde foram executados serviços pelas equipes de obras e se assegurar para que não fiquem buracos expostos, principalmente nos dias chuvosos. Manter sempre os equipamentos de uso diário em perfeito estado de conservação. Fazer a distribuição diária da equipe de trabalho e coordenando seus serviços. Usar e fazer a equipe utilizar os equipamentos de EPI's apropriados da função, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Operação e Manutenção e ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores; executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

REQUISITO: Ensino médio completo e conhecimento em informática.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais do SAEP, por setores, identificando-os com placas numéricas e fotografá-los e inserir as mesmas no sistema. Manter sempre contato com os chefes dos diversos setores orientando-os sobre a guarda e suas responsabilidades sobre os bens a sua disposição. Proceder o levantamento, classificar e cadastrar os bens permanentes. Exercer um entrosamento constante com a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Diretoria Financeira, no pleno controle do Patrimônio cadastrado com seus valores. Opinar quando solicitado pelo Superintendente, referente a assuntos relacionados a sua competência. Providenciar a carga aos diversos setores do SAEP do material permanente distribuído aos mesmos. Manter a conferência da carga respectiva durante o mês de dezembro de cada ano ou quando solicitado pelo Superintendente. Orientar e supervisionar a transferência de bens existente e mantendo atualizado de uma unidade para outra. Providenciar um cadastro centralizado dos bens, imóveis. Executar tarefas correlatas que forem determinadas pelo seu superior imediato, definir prioridades, coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Administração e ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores.

CHEFE DE SEÇÃO DE PÁTIO E GARAGEM

REQUISITO: Ensino fundamental.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Controlar a entrada e saída de veículos do Pátio. Controlar e normatizar o estacionamento de veículos dos funcionários dentro do Pátio. Manter sempre limpo o galpão e estacionamento dos veículos da Autarquia, assim como também todo o Pátio, Almoxarifado e Sanitários. Acompanhar e dar destino correto aos materiais entregues pelos fornecedores. Evitar que pessoas estranhas aos serviços do SAEP adentrem ao pátio sem autorização superior; manter os portões sempre fechados. Coordenar a equipe de vigias, para que exerçam suas funções correlatas à vigilância com presteza. Coordenar e orientar todos os servidores, pelo uso racional de energia elétrica e iluminação, tanto da parte interna como da parte externa do barracão, estacionamentos, almoxarifado, oficina mecânica, sanitários, refeitório e área de lazer. Providenciar a manutenção da parte civil, hidráulica, elétrica, párar-ruídos, iluminação e o sistema monitoramento, assim como a manutenção dos pisos internos e externos, pintura dos prédios, pintura das guias e roçagem do mato e grama. Deverá manter todos os materiais e equipamentos em seus devidos locais em segurança tais como cimento, areia, britas, manilhas, tubos de concreto, tubos de PVC. Os equipamentos e materiais deverão ser guardados em locais seguro, limpo e arejado. Manter, providenciar e fiscalizar as sinalizações horizontal ou vertical, avisos em cartazes ou sonoros, coletores de lixo suficientes, assim como a destinação final do lixo coletado das lixeiras, definir prioridades, coordenar e controlar a execução dos trabalhos dentro dos padrões de eficiência e eficácia, e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização; elaborar relatórios ao Diretor de Manutenção e Operação e ao Superintendente sobre as atividades da Seção; manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores.

CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PERDAS

REQUISITO: Ensino Médio completo, conhecimentos em hidráulica urbana, Macro medição e conhecimentos em informática.

REFERÊNCIA INICIAL: 42

ATRIBUIÇÃO: Manter atualizado em planilhas a quantidade de água captada, tratada e distribuída a população. Coordenar os dados da micro e macromedição dos setores implantados pela Comissão de Controle de Perdas. Mapear pressões e vazamentos nas redes. Elaborar estatísticas de vazamentos. Elaborar propostas de substituição de redes e/ou ramais, baseado nas estatísticas verificadas. Fazer o levantamento populacional para cada área de medição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

Atualizar o cadastro de redes de água, esgoto e drenagem. Levantamento da extensão de redes e quantidades de ramais por área de medição. Supervisionar a implantação das ações propostas pela Comissão de Controle de Perdas. Elaborar orçamentos e cronogramas para aprovação da Administração, baseados nas decisões da Comissão de Controle de Perdas. Controle geral de perdas físicas e não físicas. Pesquisar sistemas de financiamento para programas de redução e controle de perdas. Buscar contatos com empresas que tenham bom gerenciamento em perdas, para conhecer os métodos utilizados. Agendar as reuniões da Comissão de Controle de Perdas. Auxiliar na elaboração do Plano Diretor de Controle de Perdas e acompanhar sua implantação. Divulgar ações e resultados do Setor. Manter elevado o moral de seus subordinados e a cooperação entre os servidores.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 9º O Anexo I - DOS EMPREGOS EM COMISSÃO, criado pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016 passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de novembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



PL

Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

ANEXO I DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

(Criado pela Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016)

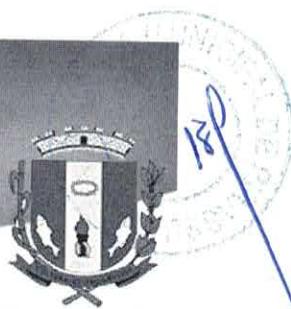
Qty.	Denominação	Referência
02	Assessor Adjunto de Diretoria	31 a 38
01	Assessor de Saneamento	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	42 a 49
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Controle de Perdas	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Pátio e Garagem	
01	Chefe da Seção de Patrimônio	
01	Chefe da Seção de Recomposição Asfáltica	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Chefe da Seção de Saneamento	
01	Chefe da Seção de Tesouraria	
01	Assessor de Departamento	43 a 50
01	Assessor Jurídico	
01	Diretor de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Diretor de Projetos e Convênios	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis dispõe sobre criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.

Embassam o encaminhamento do intento, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 1.601/2017, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 8 de novembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 16 de novembro de 2017 | Ano 04 | Nº 052

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem através do presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação dos empregos em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Chefe da Seção do Pátio e Garagem, Chefe da Seção de Recomposição Asfáltica e Chefe da Seção de Controle de Perdas, e 02 empregos de Assessor Adjunto de Diretoria a constar no anexo I da Lei Complementar 141 de 28 de março de 2016.

Redenominar o emprego em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos, para Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos, a constar no anexo I da Lei Complementar 141 de 28 de março de 2016.

Salientamos que a cidade de Pirassununga, apresentou nos últimos anos um crescimento urbano muito grande, e o SAEP teve que acompanhar esse crescimento e para dar conta de todo os serviços, construiu um moderno pátio operacional junto a Estação de Tratamento de Água II e III e do sistema de reservação de água servido a população de nossa cidade, duas Estações de Tratamento de esgotos, e agora prestes a entrar em operação a nova Captação de Água do Rio do Roque (uma estrutura de alto nível, conta hoje também com 7 elevatórias de esgotos) adquiriu mais máquinas, caminhões e veículos de pequeno porte e agora estamos voltados também a redução de perdas de água no sistema viabilizando-se resultados que além de benefícios econômicos-financeiros redundem em benefícios socioambientais pela via da redução da demanda condição *"sine qua non"* para equilíbrio da relação oferta x demanda de água, objetivo fundamental das empresas operadoras de Sistemas de Abastecimento de água, portanto também se faz necessário a criação de cargos onde seus ocupantes qualificados para cada função, terão condições de ajudar a administrar a contento toda nossa organização, para a prestação de um serviço de qualidade para a população de Pirassununga, aprimorando ainda mais a excelência e qualidade dos serviços prestados.

Pirassununga, 08 de novembro de 2017.

Eng. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

		Last modified	Size
	2017-11-20 - Diário Eletrônico nº 52 - 20 de novembro de 2017.pdf	20-Nov-2017 16:26	225K
	2017-11-17 - Diário Eletrônico nº 52 - 17 de novembro de 2017.pdf	17-Nov-2017 15:56	138K
	2017-11-16 - Diário Eletrônico nº 52 - 16 de novembro de 2017.pdf	20-Nov-2017 15:42	1.6M
	2017-11-14 - Diário Eletrônico nº 52 - 14 de novembro de 2017.pdf	14-Nov-2017 17:11	138K
	2017-11-13 - Diário Eletrônico nº 52 - 13 de novembro de 2017.pdf	13-Nov-2017 16:40	147K
	2017-11-10 - Diário Eletrônico nº 52 - 10 de novembro de 2017.pdf	10-Nov-2017 16:51	150K
	2017-11-1º - Diário Eletrônico nº 52 - 1º de novembro de 2017.pdf	01-Nov-2017 16:47	5.2M
	2017-11-09 - Diário Eletrônico nº 52 - 9 de novembro de 2017.pdf	09-Nov-2017 16:59	152K
	2017-11-08 - Diário Eletrônico nº 52 - 8 de novembro de 2017.pdf	08-Nov-2017 15:45	533K
	2017-11-07 - Diário Eletrônico nº 52 - 7 de novembro de 2017.pdf	07-Nov-2017 16:37	180K
	2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 31 de outubro de 2017.pdf	31-Oct-2017 17:00	157K
	2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 2-31 de outubro de 2017.pdf	10-Nov-2017 16:35	1.6M
	2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017.pdf	27-Oct-2017 15:13	2.5M
	2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2017 16:31	141K
	2017-10-26 - Diário Eletrônico nº 51 - 26 de outubro de 2017.pdf	26-Oct-2017 14:49	171K
	2017-10-24 - Diário Eletrônico nº 51 - 24 de outubro de 2017.pdf	24-Oct-2017 15:53	129K
	2017-10-23 - Diário Eletrônico nº 51 - 23 de outubro de 2017.pdf	23-Oct-2017 15:56	132K
	2017-10-20 - Diário Eletrônico nº 51 - 20 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 17:14	147K
	2017-10-19 - Diário Eletrônico nº 51 - 19 de outubro de 2017.pdf	19-Oct-2017 16:56	153K



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Edson Sidinei Vick
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
José Antonio Camargo de Castro
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Natal Furlan
Membro



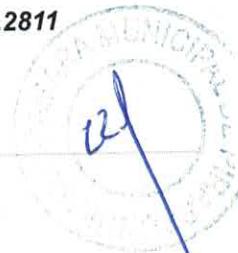
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

Natal Furlan
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 00099/2018-SG

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 013/2018, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 00261, de 07/02/2018, efetuamos a devolução, em anexo, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Cargos em Comissão e Redenominação de Emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP; e Projeto de Lei nº 138/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a qualificar como organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e dá outras providências.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA - SP

Datá em 19/02/18
Assinatura